Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.218, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

Institui o "Dia Municipal do Líder Comunitário".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Líder Comunitário".

§ 1º O Dia Municipal do Líder Comunitário será comemorado na data de 25 de Setembro, em comemoração à data de Fundação da União das Associações de Moradores de Erechim – RS, no ano de 1991.

§ 2º O calendário oficial das datas comemorativas da Cidade de Erechim-RS, passa a conter o Dia Municipal do Líder Comunitário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Outubro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração